



# ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

## Nº DO PROCESSO 10857/2025

Autoria:

Lineu Olimpio

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 456/2025**

Nº do Protocolo: 12249/2025    Data do Protocolo: 08/05/2025 10:14:44    Data de Elaboração: 07/05/2025 16:14:21    ID do Processo: ID: 2236666

**Ementa: INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO TRABALHO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temporalidade:



**PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2025.**

Institui a Semana Estadual de Promoção da Saúde Mental no Trabalho, no âmbito do Estado de Goiás, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Goiás, a Semana Estadual de Promoção da Saúde Mental no Trabalho, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante a semana referida no art. 1º, serão promovidas atividades que incentivem o cuidado com a saúde mental dos trabalhadores, com foco na prevenção de transtornos psíquicos, como depressão, ansiedade, síndrome de burnout, estresse ocupacional e outros fatores que impactem o bem-estar no trabalho.

Art. 3º As atividades poderão incluir:

I - palestras educativas com especialistas em psicologia, psiquiatria e medicina do trabalho;

II - rodas de conversa e escuta ativa nos ambientes institucionais;

III - oficinas de gestão emocional, mindfulness, autocuidado e resolução de conflitos;

IV - distribuição de materiais informativos sobre saúde mental;

V - campanhas de combate ao estigma em relação a transtornos mentais e uso de psicofármacos.



Art. 4º A Semana será coordenada pelos órgãos competentes do Poder Executivo, com incentivo à participação de entidades públicas, privadas, universidades, sindicatos e organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                    de                    de 2025.



**LINEU OLIMPIO**  
Deputado Estadual  
2º Vice-Presidente Corregedor



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Goiás, a Semana Estadual de Promoção da Saúde Mental no Trabalho, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, com foco na prevenção de transtornos psíquicos e na valorização do bem-estar no ambiente laboral.

A saúde mental tem ganhado destaque nas agendas públicas e privadas de todo o mundo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), mais de 970 milhões de pessoas convivem com algum transtorno mental, sendo a depressão e a ansiedade as condições mais comuns. No Brasil, dados recentes do Ministério da Saúde e do INSS revelam que os transtornos mentais já estão entre as principais causas de afastamento do trabalho e aposentadorias precoces por invalidez.

Esse cenário revela a urgência de políticas públicas voltadas à prevenção, promoção e conscientização sobre o sofrimento psíquico no ambiente profissional, especialmente no setor público, onde a alta carga de responsabilidades, a escassez de recursos e o atendimento direto à população são fatores de risco relevantes.

A instituição de uma semana oficial dedicada à promoção da saúde mental no trabalho representa um marco institucional de reconhecimento, prevenção e acolhimento. Durante esse período, serão estimuladas ações como palestras com especialistas, rodas de escuta ativa, oficinas de autocuidado, campanhas educativas, distribuição de materiais informativos e discussões abertas sobre saúde emocional, com foco na redução do estigma, no fortalecimento das redes de apoio e na construção de ambientes laborais mais saudáveis e humanizados.

A escolha da primeira semana de outubro se alinha ao movimento internacional de valorização da saúde mental, tendo em vista que o Dia Mundial da Saúde Mental é celebrado em 10 de outubro. Essa sinergia favorece parcerias com universidades, entidades de classe, profissionais da psicologia, do serviço social, da medicina do trabalho e da gestão de pessoas, ampliando o impacto das ações estaduais.



Ressalte-se que a proposta não cria obrigações onerosas nem interfere na autonomia dos órgãos, mas oferece base legal para a organização de campanhas regulares e a mobilização institucional sobre o tema. Além disso, permite que a sociedade civil, as empresas e as entidades profissionais se engajem nas ações previstas, promovendo a construção coletiva de uma cultura de cuidado, equilíbrio e bem-estar emocional.

Trata-se, portanto, de uma medida preventiva, educativa e humanitária, voltada à valorização da dignidade do trabalhador e à promoção da saúde pública em sentido amplo.

Diante da relevância social e da atualidade da matéria, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, esperando contar com seu integral apoio para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em                    de                    de 2025.



**LINEU OLIMPIO**  
Deputado Estadual  
2º Vice-Presidente Corregedor



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330036003600360036003A005000

Assinado eletronicamente por **LINEU OLÍMPIO DE SOUZA** em **07/05/2025 16:14**

Checksum: **8E816E95C59EF1B4AE35252760B4233D74551FD630B6279D53FDA AFC9F1C5CD7**



**Processo:**  
**10857/2025**  
PLO 456/2025  
ID: 2236666

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado  
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)  
Ação Realizada: Processo Protocolado  
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100360032003300340032003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **08/05/2025 10:14**

Checksum: **DBA51A71E8146E45279AFF1AC606D19D150487A6D4E0A457FDBA35B95245EB22**

